

PROCESSO : 0600306-51.2023.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)
RELATOR : **Relatoria Presidência**
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600306-51.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.367

(27/11/2023)

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na estrutura orgânica da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10 de maio de 2022, que alterou a estrutura orgânica da Secretaria deste Regional;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! nº 0008894-55.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

I - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJ-DG) para o Gabinete da Diretoria-Geral (GDG);

II - remanejar 01 (uma) função comissionada nível FC-3, de Assistente III, do Gabinete da Diretoria-Geral (GDG) para a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJ-DG).

Art. 2º O Anexo III da Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10 de maio de 2022, que trata da lotação e da distribuição das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ANEXO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 472/2023 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução TSE n.º 18.154/1992, fixou o entendimento de que o recesso forense previsto no art. 62, da Lei n.º 5.010/1966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção continuada dos serviços internos e externos durante o recesso forense, em face da essencialidade das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense de 2023/2024, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, este Tribunal Regional Eleitoral funcionará no horário de 08 às 14h, preferencialmente, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades administrativas, que será submetida à aprovação da Presidência por condução da Diretoria-Geral.

§ 1º As Unidades administrativas que integram a estrutura orgânica da Presidência que funcionarão durante o recesso forense referido no *caput* serão as seguintes:

I - A Assessoria Especial do Juiz Auxiliar da Presidência (AEJA), com 2 (dois) Servidores;

II - A Assessoria Consultiva (ACON), com 3 (três) Servidores;

III - A Assessoria Administrativa (AADM), com 1 (um) Servidor;

IV - A Assessoria de Apoio ao Gabinete da Presidência (AAG), com 1 (um) Servidor;

V - O Gabinete da Presidência (GPRES), com 3 (três) Servidores;

§ 2º A Corregedoria Regional Eleitoral funcionará durante o mencionado recesso forense, com até 3 (três) Servidores, distribuídos pelas seguintes Unidades administrativas de atuação:

I - A Assessoria-Chefe da CRE, com 1 (um) Servidor;

II - A Sessão de Processos da CRE, com até 2 (dois) Servidores.

§ 3º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho aqui estabelecida.

§ 4º Os servidores designados pela Presidência como pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como exceder à jornada prevista no *caput*, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação, a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração e submetida à aprovação do Presidente.

§ 5º No período de 20 a 31 de dezembro de 2023, os servidores da Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática (Portaria Presidência n.º 342/2018) deverão desempenhar suas atribuições, em havendo necessidade.

Art. 2º No recesso forense, os Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral deverão permanecer em atuação.

Art. 3º As Zonas Eleitorais do Estado não funcionarão durante o período de recesso mencionado no art. 1º, *caput*.

Art. 4º No âmbito do primeiro grau de jurisdição, fica designado o Dr. João Dirceu Soares Moraes, Juiz Eleitoral da 33ª Zona, como juiz plantonista para apreciação das medidas urgentes durante o período do recesso forense de que trata o art. 1º, *caput*.

§ 1º Em apoio administrativo e jurisdicional ao referido magistrado, deverão ser designados 02 (dois) servidores lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, cuja escala será organizada pelo chefe de cartório da 33ª Zona Eleitoral, ouvidos os chefes de cartório das demais Zonas Eleitorais de Maceió.

§ 2º Os servidores escalados também prestarão atendimento ao público externo, inclusive aos eleitores do interior do Estado.

§ 3º Compete à Zona Eleitoral plantonista a remessa da escala de servidores à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Durante o recesso forense ficam suspensos os prazos dos fornecedores relativos à entrega de material (mobiliário e material de expediente) junto ao almoxarifado deste Tribunal, retomando-se a contagem a partir do dia 07 de janeiro de 2024.

Art. 6º A prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense deverá ser realizada mediante registro biométrico, devendo o pagamento ser em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária, no limite de 6 (seis) horas por dia.

Parágrafo único. Em caso de estrita necessidade, o limite de horário previsto no art. 1º, *caput*, poderá ser estendido em até 2 (duas) horas extraordinárias adicionais para fins de futura compensação.

Art. 7º As Unidades autorizadas a funcionar no recesso, nos termos desta Portaria, deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (seii), até o dia 19 de dezembro de 2023, a relação das servidoras e servidores devidamente aprovada na forma preceituda no art. 1º, *caput*, que realizarão serviço extraordinário, para os devidos registros.

Art. 8º Os titulares das Secretarias deste Tribunal e das demais unidades que atuarão durante o recesso 2023/2024 deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 473/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a deliberação ínsita no Procedimento Administrativo nº [0000766-46.2023.6.02.8000](#) por conduto da Decisão nº 4740/2023 - TRE-AL/PRE/GPRES ([1406877](#)),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Chefe da Seção de Patrimônio (SEPAT) para atuar como gestor das atas de registro de preços abaixo descritas, funcionando, em seus impedimentos, o seu substituto legal, conforme art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017, na forma dos atos normativos observados por este Tribunal:

a) Ata de Registro de Preços 13-A (doc. [1386310](#)) - firmada com a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é a aquisição eventual de poltronas giratórias ergonômicas; e

b) Ata de Registro de Preços 13-B (doc. [1389951](#)) - firmada com a empresa 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.928.110/0001-19, cujo objeto é a aquisição eventual de cadeiras giratórias ergonômicas.

Art. 2º. A gestão deverá realizar seus atos em conformidade com as cláusulas e demais condições pactuadas e com o previsto no Título IV (Arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO